



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, desafixei do quadro de publicações dos atos administrativos desta Prefeitura, cópia fiel do(a) presente _____, onde esteve afixado desde 25 de 03 de 22, objetivando a publicidade do texto legal. Colinas, _____ de _____ de _____.

CONTRATO Nº 037-02/2022

O MUNICÍPIO DE COLINAS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 94.706.140/0001-23, com sede na Rua Olavo Bilac, 370, Centro, Colinas/RS, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. SANDRO RANIERI HERRMANN, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 20.951.635/0001-81, com sede na rua da Alfredo Chaves, nº 1208, sala 705, bairro Centro, Caxias do Sul/RS, neste ato representado por ANDERSON VINÍCIOS BRANCO LUTZER, CPF Nº 021.489.730-37 RG Nº 2094047491, residente e domiciliado na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 858, apto 103, bairro Centro, Santa Maria/RS denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam entre si o contrato, conforme Dispensa de Licitação 030-02/2022, regido pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto serviços de elaboração, coordenação da aplicação, correção das provas escritas, análise de eventuais recursos, avaliação de Títulos, aplicação e correção de provas práticas, visando o provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Colinas, conforme abaixo discriminados:

- Contador, com carga horária de 35 horas semanais;
- Engenheiro Civil, com carga horária de 35 horas semanais;
- Fiscal, com carga horária de 35 horas semanais;
- Médico, com carga horária de 40 horas semanais;
- Monitor Escolar, com carga horária de 31 horas semanais;
- Nutricionista, com carga horária de 30 horas semanais;
- Operador de Máquinas, com carga horária de 44 horas semanais;
- Operário Especializado, com carga horária de 44 horas semanais;
- Pedreiro, com carga horária de 44 horas semanais;
- Servente Geral, com carga horária de 44 horas semanais;
- Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais;
- Professor de Ensino Fundamental Anos Finais na disciplina de Português/Inglês, 20 horas semanais;
- Professor de Ensino Fundamental Anos Finais na disciplina de Educação Física, 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

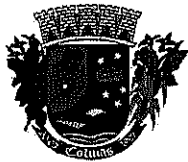
Pela prestação dos referidos serviços o Município pagará a contratada o valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) total.

§ 1º – O pagamento será efetuado conforme a prestação de serviço.

§ 2º - O crédito relativo ao presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
2007 – MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - (311)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
2011 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DA FAZENDA



3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - (405)

05 – SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

03 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

2045 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - (568)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE – REC. PROPRIOS

2024 – GESTÃO DA SAUDE BASICA

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - (614)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URB E TRANS MUN

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URB E TRANS MUN

2029 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DA FAZENDA

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - (712)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

01 – AGRICULTURA

2033 – GESTÃO DA POLITICA AGRICOLA

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - (813)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A empresa contratada terá o prazo de 12 meses dias para realizar os serviços, a contar da assinatura do contrato.

Poderá haver prorrogação do prazo pelo mesmo período, nos limites da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; sendo que o contratado assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, previdenciárias e fiscais resultantes da execução do presente contrato.

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Educação, servidora **Clara Luiza Krug**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o andamento dos trabalhos, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O descumprimento de qualquer uma das cláusulas pactuadas será motivo de rescisão do contrato, bem como, pagamento de multa no percentual de 2% (dois) tendo como referência o valor do último mês pago ao Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

Nos casos omissos ou não previstos no presente pacto contratual, serão observadas as disposições da legislação pertinente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, elegendo, para qualquer eventual litígio judicial que possa vir a ocorrer, o Foro da Comarca de Estrela/RS.

Colinas/RS, 29 de março de 2022.

SANDRO RANIERI
Assinado de forma digital
por SANDRO RANIERI
HERRMANN:49554611072
Dados: 2022.03.29 08:33:07
4611072 -03'00'

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE COLINAS
SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

LEGALLE CONCURSOS E
SOLUCOES
INTEGRADAS
Assinado de forma digital por
LEGALLE CONCURSOS E SOLUCOES
INTEGRADAS
LTDA:20951635000181
Dados: 2022.03.29 10:33:21 -03'00'
LTDA:20951635000181

CONTRATADA
LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES
INTEGRADAS LTDA
ANDERSON VINÍCIOS BRANCO LUTZER
Sócio/Proprietário

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº

